

**Aviso de contumácia n.º 2370/2005 — AP.** — O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 1.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 782/94.7PDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Benjamim Serra Ferreira, filho de Francisco de Sousa Ferreira e de Maria Belo das Neves Serra Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Fevereiro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5229239, com domicílio em 17 Temple Court, Thorncroft Street, Sw8 2bd London, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea d), do Código Penal de 1982, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos.

5 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Lajas*.

**Aviso de contumácia n.º 2371/2005 — AP.** — O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 1.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 664/04.6TCLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Afonso Ezequiel Lima, filho de Adriano Manuel Pereira Marques Lima e de Orlanda Rosa Ezequiel, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 27 de Dezembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12990921, com domicílio no Bairro de 2 de Maio, lote 42, 4.º, direito, 1300 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2000, por despacho de 7 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

7 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Lajas*.

**Aviso de contumácia n.º 2372/2005 — AP.** — O Dr. Carlos Alexandre, juiz de direito da 2.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 626/01.5SPLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco Gomes Vaz, filho de Paulo Lopes Vaz e de Joaquina Sanches Gomes, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11707663, com domicílio no Bairro de Santa Filomena, Rua H, 14, Amadora, 2700-000 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Alexandre*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Rodrigues*.

## 9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 2373/2005 — AP.** — O Dr. José Joaquim Aniceto Piedade, juiz de direito da 1.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 16/05.0TCLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rui Paulo Vilhena Rito, filho de Albertino Silvestre Rito e de Maria Alice das Dores Vilhena Rito, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10234187, com domicílio na Rua do General Humberto Delgado, 39, C, Amora, 2840-000 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de

2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Aniceto Piedade*. — A Oficial de Justiça, *Elvira Pacheco*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

**Aviso de contumácia n.º 2374/2005 — AP.** — A Dr.ª Sandra Hermengarda Valle-Frias, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 69/98.6TBLLLE, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Miguel António Henrique F. de Andrade, filho de Narciso Freire de Andrade e de Nadege Manon Theodora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Abril de 1932, casado, titular do bilhete de identidade n.º 233181, com domicílio em Pátios da Marina, lote 1, 1.º, direito, 8125 Vilamoura, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, por despacho de 22 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Sandra Hermengarda Valle-Frias*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Araújo*.

**Aviso de contumácia n.º 2375/2005 — AP.** — A Dr.ª Sandra Hermengarda Valle-Frias, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 310/99.8TALLE, pendente neste Tribunal, contra a arguida Mariana Jesus Cipriano Ventura Messias, filha de Narciso Ventura e de Gertrudes Cipriano Antunes, natural de Ventosa, Alenquer, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Abril de 1942, casada (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 4818966, com domicílio na Avenida de 25 de Abril, 30, 4.º, esquerdo, 8100-000 Loulé, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob o poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 5 de Junho de 1998, foi a mesma declarada contumaz, por despacho proferido em 16 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Hermengarda Valle-Frias*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Gabriel*.

**Aviso de contumácia n.º 2376/2005 — AP.** — A Dr.ª Sandra Hermengarda Valle-Frias, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 375/97.7TBLLLE, antigo 4.º Juízo, 1.ª Secção, pendente neste Tribunal, contra a arguida Sandra Lourenço Mascarenhas, filha de José Joaquim Mascarenhas Henrique e de Maria da Conceição Lourenço Brazuna, natural de Espanha, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Junho de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11641020, com domicílio na Praceta de Azedo Gneco, bloco B, 2.º, direito, 8000-000 Faro, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, por despacho proferido em 12 de Janeiro de 2005, nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

12 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Hermengarda Valle-Frias*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Gabriel*.